



LEI Nº 144, de 18 de novembro de 1953

Dispõe sôbre a construção de prédios escolares

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a executar mediante concorrência pública ou administrativa, obras de construção de prédios para escolas rurais, de a-côrdio com projetos, especificações e orçamentos a serem elabora-dos pelo Serviço de Obras, podendo para êsse fim despende até a importância de Cr\$ 20.000,00.

Art. 2º - A despesa decorrente com a autorização con-tida nesta lei, correrá por conta de dotação própria, a ser in-cluída no orçamento de 1954.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, en-trará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1954.

Lendo, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 18 de novembro de-1953

Geostêvo Barbosa
Prefeito Municipal
Guilherme Vitapradis
Secretário

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, em 18 de novembro de 1953.

O Secretário,
Guilherme Vitapradis